



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000356

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, com sede na Praça Getúlio Vargas, 72 – Centro – Riachuelo/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.897/0001-85, neste ato representada por sua Prefeita a Sra. **CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua AJ Silveira, nº s/n - Centro – Riachuelo – Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.757.681/0001-53, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **JANSE CAROZO BATISTA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Silvio César Leite, s/n, Centro de Riachuelo - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.682.569/0001-99, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nº 53/2013, 51/2011 e 275/2014, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE RIACHUELO/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



000357

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento à serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos objeto desta Ata, serão entregues no almoxarifado da Prefeitura, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO o FMS e o FMAS não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa das Secretarias Municipais, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000358

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



000359

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado A servidora Taynah Lima Fontes, portador do RG nº 3246.2719 SSP/SE, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIACHUELO, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Riachuelo/SE 08 de Novembro de 2017


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ORGÃO GERENCIADOR


JANSE CAROZO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO PARTICIPANTE


CECÍLIA DIAS MOTA MELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORGÃO PARTICIPANTE

TESTEMUNHAS:

I - Taynah Lima Fontes

II - Thais Maria Santos



000360

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

FORNECEDORES:

Lauro da Conceição Pereira
ACCIOLY COMERCIO EIRELI EPP
LAZARO DA CONCEIÇÃO PEREIRA

José Valter César Filho
JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
JOSÉ VALTER CEZAR FILHO

Wenilson Dias Almeida
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP
WENILSON DIAS ALMEIDA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000361

ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, o FMAS, o FMAS e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.

EMPRESA: ACCIOLY COMÉRCIO EIRELI EPP									
CNPJ:21.034.661/0001-08									
ENDEREÇO: RUA PERMINIO DE SOUZA BAIRRO CIRURGIA, ARACAJU/SE								TEL: 79 9 9971-0465	
REPRESENTANTE LEGAL: LAZARO DA CONCEIÇÃO PEREIRA									
EMAIL: licitacoes.acciolycomercio@gmail.com									
CEP: 49.055-530									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PMR	FMS	FMAS	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	PNEU 175/70 R13, RADIAL,NOVO FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	10	50	10	70	FIRESTONE SEIBERLING	R\$ 129,50	R\$ 9.065,00
04	PNEU 175/70 R14, RADIAL, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	8	12		20	FATE AR360 SENTIVA 84T	R\$ 187,50	R\$ 3.750,00



000362

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

05	PNEU 9.00/20 14 LONAS, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	24			24	CENTELLA CR500 PR14-141/137 TT	R\$ 799,00	R\$ 19.176,00
06	CAMARA DE AR 9.00/20, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	12			12	RS V3-06-5	R\$ 59,50	R\$ 714,00
07	PNEU 175/65 R14, NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	4	4	4	12	SAILUN ATREZZO SH406 B2H	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
08	PROTETOR ARO 20	UND	12			12	RADIAL CARRETEIRO	R\$ 24,40	R\$ 292,80
10	PNEU 12.5/80 X 18 10 LONAS	UND	10			10	MALHOTRA MRL ATU410 PR12LT	R\$ 974,00	R\$ 9.740,00
12	PROTETOR 14.00/24	UND	12			12	RADIAL CARRETEIRO	R\$ 32,50	R\$ 390,00
14	PNEU 195/70 R15	UND	10	10	4	24	GTRADIAL MAXMILER EX 104/102 2R 8PR HR	R\$ 299,00	R\$ 7.176,00
17	PNEU 17,5/25 USO MISTO, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	6			6	MALHOTA MRL MG2 419 G2/L2 PR TL	R\$ 2.248,00	R\$ 13.488,00

EMPRESA: JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP

CNPJ: 26.207.461/0001-23

ENDEREÇO: RUA URQUIZA LEAL, 1178 - BAIRRO GRAGERU - ARACAJU/SE

TEL: 79 9 9673-5055

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ VALTER CEZAR FILHO

EMAIL: biro44@live.com

CEP: 49.025-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PMR	FMS	FMAS	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
03	PNEU 185/70 R14, RADIAL, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	4	4		8	SAILUN/ATREZZO SH406 88T	R\$ 205,00	R\$ 1.640,00



000363

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

15	PNEU 205/75 R16 USO MISTO, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	20			20	OVATION / V02 110/108R 8 LONAS	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
16	PNEU 10.00 R20 USO MISTO, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	20			20	PIRELLI TT 146L FR85	R\$ 1.559,00	R\$ 31.180,00
18	PNEU 225/70 R16, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND		8		8	OVATION 103 H ECOVISION HT	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00

EMPRESA: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP									
CNPJ: 26.192.837/0001-73									
ENDEREÇO: RODOVIA 153, 110 - FAZENDA AGUA FEIA, JACAREZINHO - PR							TEL: 43 3525-1122		
REPRESENTANTE LEGAL: WENILSON DIAS ALMEIDA									
EMAIL: administracao@mundipneus.com									
CEP: 86.400-000									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PMR	FMS	FMAS	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
02	PNEU 215/75 R17,5 USO MISTO, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	12			12	GOODYEAR - G686	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
09	PNEU 275/80 R22,5, USO MISTO, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	30			30	GOODYEAR - G686	R\$ 1.640,00	R\$ 49.200,00
11	PNEU 14.00/24 12 LONAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	12			12	FORERUNNER G2/L2	R\$ 1.726,00	R\$ 20.712,00
13	CAMARA DE AR 14.00/24	UND	12			12	JABUTI - TR 220A	R\$ 141,00	R\$ 1.692,00